LEI N°310, 04 DE JUNHO DE 1999

"Autoriza Prefeitura Municipal a receber, a título de doação, um relógio digital"

(Projeto de Lei n° 42, Prefeito Municipal, Laert de lima Teixeira.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1°:- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a receber, a título de doação, de acordo com o permissivo legal previsto no inciso IV do artigo 15 da Lei Orgânica do Município, da Empresa Mamede e Villela Ltda – ME, inscrita no CGC/MF sob o n° 44.836.328/0001-18, com sede à Rua Henrique Cabral de Vasconcelos n° 1391 – Bairro do DER, um relógio digital da marca "IMPORTRONICS", de acordo com as dimensões constantes do croqui em anexo.

Parágrafo único:- No relógio objeto da doação será permitida a inserção do nome e logotipo da empresa doadora.

Art. 2°:- O relógio será instalado no canteiro central da Avenida Dona Gertrudes.

Art. 3°:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias de junho mil novecentos e noventa e nove (04.06.1999).